

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 041/2019 ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 21/05/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.

LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, estabelecida na Quadra 11, lotes 66/68/70/72, salas Térreo - Setor de Indústria - Ceilândia-DF, CEP 72.265-110 inscrita no CNPJ sob o nº 01.251.610/0001-20, neste ato representada pelo senhor **MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI Nº 219.760 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 084.424.871-15, residente e domiciliado no Park Way - DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [40229502](#), p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [39952975/40134027](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [42462447](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [42464342](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00011028/2020-94](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. **Retificação de Cláusula** de Termo de Aditamento do Contrato nº 041/2019 – ASJUR/NOVACAP, com **convalidação de atos**; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Taguatinga - DF (lote 03).

1.1. Retifica-se a "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**", constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato D.U. nº 041/2019 ASJUR/PRES (doc. SEI/GDF nº [40231669](#)), incluindo-se a prorrogação do prazo de execução.

1.1.1. **Onde se lê:** 1.0. Prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato nº 041/2019 – ASJUR/NOVACAP, com retificação de Cláusula; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Taguatinga - DF (lote 03); **leia-se:** 1.0. Prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato nº 041/2019 – ASJUR/NOVACAP, com retificação de Cláusula; cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Taguatinga - DF (lote 03).

1.1.2. **Onde se lê:** 1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 21/05/2020 para 21/05/2021; **leia-se:** 1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência e execução** por mais 12

(doze) meses, passando seus vencimentos de 21/05/2020 para 21/05/2021.

1.2. **Convalidam-se** os atos praticados no período de 21/05/2020 até a formalização deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP:

MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2020, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2020, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42595167)
verificador= **42595167** código CRC= **0ED53483**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315